

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9121****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**Portaria 090/2026-GAB**

Massapê do Piauí – PI, 27 de março de 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade funcional de servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2026 expedida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI, no âmbito do Inquérito Civil nº 07/2024 – SIMP nº 000104-216/2023, que aponta a ocorrência de graves irregularidades em contratações públicas realizadas no exercício de 2022;

CONSIDERANDO que a referida recomendação determina a instauração de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) para apuração da responsabilidade de agentes públicos envolvidos na condução das Concorrências nº 006/2022 e 007/2022 e da Dispensa de Licitação nº 010/2022;

CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidades na condução dos referidos certames, com possível violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como eventual frustração do caráter competitivo das licitações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da Lei Municipal nº 069/2003, que impõe à autoridade competente o dever de promover a apuração imediata de

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9121**


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



irregularidades no serviço público, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar deve ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade funcional do servidor **AUSTRIBERTO DE CARVALHO VELOSO**, brasileiro, inscrito no CPF nº *****.062.393 -****, que atuava como Agente de Contratação à época dos fatos, na condução dos processos licitatórios **Concorrência nº 006/2022, Concorrência nº 007/2022 e Dispensa de Licitação nº 010/2022.**

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Apuração, responsável pela condução do referido procedimento, os seguintes servidores:

Presidente: FRANCISCO JOSÉ SANTANA FILHO, brasileiro, Servidor Efetivo, Chefe de Gabinete do Prefeito, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito;

Membro: CHARLES DE SOUSA RAMOS, brasileiro, Servidor Efetivo, Técnico em Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Membro: LUCIANO GIL MENDES COELHO, brasileiro, Servidor Efetivo, Gestor de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Compete à Comissão Processante promover a apuração dos fatos, com a coleta de provas, análise documental e demais diligências necessárias, elaborando relatório conclusivo acerca da existência de infrações administrativas e eventual responsabilização da empresa investigada.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9121**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Art. 4º - A Comissão deverá instalar-se imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando à empresa investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá sugerir, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

WILTON COUTINHO SILVA:66672112391 Assinado de forma digital
por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br